



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/SSE N. 1 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza os agentes da polícia judicial a portar a arma de fogo no Superior Tribunal de Justiça.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria STJ/GDG n. 237 de 26 de março de 2019, considerando o § 2º do art. 7-A da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o § 3º do art. 3º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 4 de 28 de fevereiro de 2014, o § 3º do art. 5º e o art. 7º da Resolução STJ/GP n. 2 de 3 de março de 2016, a delegação outorgada pela Portaria STJ/GP n. 105 de 26 de março de 2019, e o que consta do Processo STJ n. 21.860/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os agentes da polícia judicial listados no anexo autorizados a portar arma de fogo institucional, no exercício das funções de segurança relacionadas:

I – à preservação da integridade física dos magistrados;

II – às autoridades;

III – aos servidores e usuários do Tribunal;

IV – à proteção das instalações e do patrimônio do Tribunal, bem como outras constantes do Manual de Descrição e Especificação de Cargos do STJ.

Art. 2º O porte de arma institucional, respeitado o limite máximo de que trata a Lei n. 10.826/2003, terá validade de três anos contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º O agente da polícia judicial que estiver portando arma de fogo de propriedade do Tribunal deve trazer consigo obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – certificado de registro da arma de fogo;

II – porte de arma de fogo;

III – identidade funcional;

IV – distintivo e insígnia da segurança regulamentados pelo Tribunal.

Art. 4º O agente da polícia judicial designado a portar arma de fogo institucional observará os normativos que regulamentam o porte de arma e regem a atividade de segurança no Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO MARTINS FALEIROS DINIZ



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Martins Faleiros Diniz**, **Secretário de Segurança**, em 11/04/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **2892383** e o código CRC **FFCA6101**.

Anexo I

(Art. 1º da Portaria STJ/SSE n. 1 de 01 de abril de 2022)

Nome
Adilson Sousa Oliveira
Adson Barreto Rocha
Agenor Correa Neto
Ailton José Martins Santana
Alexandre José Lima Oliveira
Antônio Alvino da Silva
Antônio Amilcar Benevides de Freitas
Antônio Ayrton Soares
Antônio Lopes de Carvalho Neto
Arno Alfredo Hofmann
Bartolomeu Moreira Gualberto
Carlos Alberto da Silva
Celso Rodrigues da Costa
Cláudia Meireles Cezar Ferreira
Cláudio De Moraes Maia
Cláudio de Oliveira Lima

Cláudio José Dias Pequeno
Daniel Alves da Silva Neto
Daniel Mattos Escobar
Delcio Campos de Faria
Demétrius Alarcão Bernardes
Dirceu Silva de Araujo
Divino Batista da Silva
Edmar Mendes
Edmilson Bezerra
Eduardo Alexandre Morais Fiore
Eliomar José Dias Rocha
Eraldo Alves Amorim
Euclides Francisco da Silva
Eurípedes Moreira da Silva
Fernando Ricardo Frazão dos Santos
Flávio Carlos Snel de Oliveira
Francisco Alves Leite
Francisco Daílton Soares
Francisco de Assis dos Santos
Francisco Eraldo Soares Filho
Gilmar Grudka
Hélio Alves Moreira
Hélio Gonçalves da Silva
Helton Marques De Oliveira Borges
Hernando Gomes Brasil
Herval da Silva Júnior
Jadir da Fonseca Camargos
Jair Pereira Da Silva
Jair Pinheiro Nogueira
João Amâncio Barbosa
João Batista Pegoraro
João Rosal Da Costa
Joel Arruda De Souza
Jônatas de Castro Sousa
Jorge Luis De Sá Ferreira Lima
Jorge Luis Teixeira Sampaio
José Jerônimo Cassimiro
José Maria de Jesus Duarte
José Nilton Alves
José Ricardo Cardoso
José Ronaldo Sérgio
José Vieira de Miranda
Joselito de Souza Prado
Júlio César Piccoli Jardim
Julius Reis Santos Rodrigues
Jurandir Augusto da Silva

Juscelino Gomes Santana
Juscelino Vieira Cruz
Kleber Roberto Da Silva Campos
Lamartine de Carlo Gonçalves Rocha
Lenildo Pereira Lima
Lourivaldo Lourenço de Carvalho
Luis César Teixeira De Oliveira
Luiz Alberto Pedro Areal
Marcelo Borel Lucindo
Marco Antônio Noquéli Casari
Marco Aurélio Macedo de Carlos
Marcus Vinicius Rebello Brandão
Maria de Jesus Moraes Spinola
Marta Regina Cirqueira Pantója
Maurício Braule Pinto
Mauro Divino Rodrigues Marques
Max Sousa de Almeida
Metusael Silva de Paula
Natal Tarcísio Fernandes
Welerson Martins Chaves
Nauro Sérgio Casari
Nelson Luiz Elias
Nilmar Divino Ferreira
Odilon de Souza E Silva
Oswaldo Ribeiro dos Santos
Paulo da Costa Gadelha Filho
Paulo Humberto Oliveira Silva
Paulo Laurentino Barbalho
Rafael Presotto
Reginaldo Alves Bezerra
Renan Batista Mata
Renato Nery Lima Carvalho
Renato Rubens Amaral Cantuária
Risley Pinheiro Martins
Rodrigo Ferreira de Vasconcelos
Rodrigo Figueira Nardotto
Rodrigo Pereira Rodrigues
Ronaldo Lima da Silva
Sebastião Veríssimo de Oliveira
Selço Francisco dos Santos
Sérgio Soares da Silva
Thiago Nunes Mamedes Silva
Waldemiro Soares Leite de Miranda
Wanderley Carlos de Freitas